



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FE

Gilberto Soares da Costa

**O DIREITO A EDUCAÇÃO E A MILITARIZAÇÃO NO DISTRITO
FEDERAL**

BRASÍLIA

2022

O DIREITO A EDUCAÇÃO E A MILITARIZAÇÃO NO DISTRITO
FEDERAL

Trabalho Final de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade de Brasília, como requisito final e insubstituível para a obtenção do título de Pedagoga, pela Universidade de Brasília. Orientadora: Prof.^a. Dra. Catarina de Almeida Santos.

Aprovado em:

Prof.^a. Dra. Catarina de Almeida Santos – FE/UNB
Orientadora

Prof.^a. Daniele Xabregas Pamplona Nogueira – FE/UNB
Examinadora

Prof.^a. Dra. Andréia Mello Lacé – FE/UNB
Examinadora

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Sd Soares, Gilberto
O DIREITO A EDUCAÇÃO E A MILITARIZAÇÃO NO DISTRITO
FEDERAL / Gilberto Soares; orientador Catarina Almeida. --
Brasília, 2022.
26 p.

Monografia (Graduação - Pedagogia) -- Universidade de
Brasília, 2022.

1. Escolas Militarizadas. 2. Direito a educação. 3.
Militarização. 4. PECIM. 5. Gestão compartilhada. I.
Almeida, Catarina , orient. II. Título.

Agradecimentos

A conclusão desse trabalho de final de curso teve o apoio de várias pessoas, então gostaria de agradecer a todo mundo.

Primeiramente, Deus, pois sem sua honra e glória eu não chegaria aqui, em seguida minha mãe Janete Pereira da Costa, que desde o início da minha vida me apoia em todas as minhas decisões, gostaria de agradecer a família em geral, minhas irmãs Joice, Jocilene e Jamilly, tias e primas, mas principalmente, uma que está comigo desde o início da graduação e também desde o início da minha vida: Alice Sousa da Costa, sem você, essa caminhada não faria sentido, não seria tão engraçada, leve e prazerosa, obrigado por fazer parte da minha vida e por sempre compartilhar comigo todas as minhas conquistas e prazeres.

Quero agradecer também todos os amigos que fiz no Cento Acadêmico, local onde pude dar as melhores risadas da minha vida, obrigado aos amigos do truco, obrigado a todos os colegas da faculdade, mas em especial Beatriz Barbosa dos Santos, Lorena Oliveira Soares e Lucas Moraes que sempre me apoiaram, encorajaram, empoderaram e tiraram todas as dúvidas que eu tinha desde quando fui calouro, até um mês antes de formado, vocês foram essenciais no meu caminho e sem vocês, eu não estaria aqui.

E por último, porém não menos importante, a minha orientadora Professora Doutora Catarina de Almeida Santos, que me auxiliou por todo esse processo cansativo e de muito aprendizado. Tendo muita paciência e compreensão.

Por fim, a todos aqueles que estiveram ao meu lado e conseguiram prestigiar toda essa evolução pela graduação.

Memorial

Me chamo Gilberto Soares da Costa, nasci no dia 17 de maio de 1998, as 06:30 da manhã. Nasci em uma família muito pobre na Ceilândia, minha mãe piauiense e meu pai vindo do Rio Grande do Norte, se separaram quando eu tinha 5 meses de vida.

Tenho poucas lembranças da minha infância, lembro que não tínhamos muito dinheiro para comprarmos muitas coisas, então eu brincava com bonecos usados, na maioria das vezes, doados pela patroa da minha mãe que (ainda trabalha com a mesma família), tenho pequenos flashes de quando eu tinha pouca idade, me lembro de brincar nas ruas de Ceilândia com meus primos e de jogar bola com os vizinhos.

Aos 4 anos de idade entrei na Escola Classe 21 de Ceilândia, naquela época chamada de pré-escola, eu estava encarando o primeiro desafio da minha vida, sair dos braços da minha mãe e começar a encarar os desafios da vida sem ela, e por incrível que pareça, eu fui muito bem, nunca chorei para voltar para casa, nem de saudades, e nem por nada, nunca chorei para não ir para a escola.

Conforme o tempo ia passando, eu ia me apaixonando mais pela escola, eu amava aquele ambiente, amava todos a minha volta, amava como eu me sentia feliz e completo lá. Lembro que sempre me sentia feliz em poder ajudar as professoras e meu passatempo preferido era ficar na coordenação durante o recreio.

Nessa fase da minha vida não acontecia nada de muito interessante, eu apenas estudava e ficava na rua o resto do dia andando de bicicleta, e aliás, essa era uma das coisas que eu mais amava quando era criança, eu andava de bicicleta o tempo inteiro e todo dia se deixassem, meu pai morria de orgulho porque achava que eu iria me tornar algum tipo de profissional naquilo.

Aos 11 anos ingressei no Ensino Fundamental 2, no Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia, ali tudo na minha vida mudaria, pois conheceria muitas pessoas importantes, tomaria decisões que mudaria tudo para sempre.

Com 12 anos, na 6ª série, conheci minha melhor amiga até hoje: Rafaela Nascimento Novaes, ela me ajudou a enfrentar vários obstáculos e com certeza é uma pessoa muito importante na minha vida. Nesse mesmo ano comecei a me descobrir sexualmente, no início uma certa dúvida e pressão do que eu deveria “gostar”, até que em certo momento cai na real e percebi que eu só precisava ser eu mesmo.

Mas nem tudo foram flores, com o autoconhecimento veio a parte perversa: HOMOFOBIA. Foi muito difícil e traumatizante, mas com certeza, foi algo que eu precisei passar, sozinho, para eu poder me transformar nessa pessoa forte que eu sou hoje, e por mais que eu saiba o quão ruim foi passar aquilo, também acredito que tenha sido transformador para a pessoa que sou.

Em 2012, na 8ª série, eu tinha um grupo de amigos que eu considerava minha família: Rafaela, Isabela e João Pedro, nós éramos inseparáveis e com certeza fazem parte da minha história.

Em 2013 eu avançava para mais um desafio, o ensino médio, no qual realizei no Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, mais conhecido como centrão, ali foi onde tudo começou a dar errado.

No primeiro ano eu não tinha nenhum amigo, e eu tinha bastante dificuldade de me relacionar com outras pessoas, foi durante muito tempo uma tortura tentar me relacionar com outras pessoas que não faziam parte do meu ciclo social, mas com muito esforço consegui me encaixar e arrumei um grupo, na verdade éramos um trio: Eu, Luana e Sulamita.

Conseguimos sobreviver esse ano juntos, mas já em fevereiro do ano seguinte veio o primeiro baque, Sulamita mudaria de escola e eu e a Luana fomos separados de sala. Mais uma vez aquele baque do ano passado vinha nas minhas costas de novo, e dessa vez mais forte, essa foi a pior época da minha vida, pois eu me sentia solitário em meio a mais de 400 pessoas na escola, e pra piorar, o meu grupo de 2012, que eu considerava como família se acabou, então foi um turbilhão muito forte em cima de mim, acabei adquirindo depressão, perdi a vontade de ir pra escola e reprovei o segundo ano do ensino médio.

Em 2015 eu decidi que faria tudo diferente, seria menos introvertido, teria mais amigos, não iria deixar nada me abalar, em janeiro daquele ano consegui meu primeiro estágio no Tribunal Regional do Trabalho, e eu estava feliz demais. Na escola, e mais uma vez não conhecia ninguém, mas também não iria deixar me abalar, na primeira semana eu já tinha um grupo de amigas e falo com elas até hoje.

Esse ano foi um ano excelente para mim, trabalhava, estudava, saía, me divertia, namorava, tinha liberdade financeira e tudo que podia ter, eu fui bem feliz esse ano, mas, como tudo que vai bem demais, algo tinha que acontecer. Em novembro desse ano minha mãe chega com a notícia de que em janeiro de 2016 iríamos nos mudar para o Paranoá, do outro lado de Brasília.

Chegou 2016 e eu tive que mudar da cidade em que eu morei por 17 anos, mas dessa vez levei numa boa, eu já era maduro suficiente para entender que essas eventualidades

acontecem e que precisamos lidar com isso da melhor forma. Esse ano eu ainda trabalhava, me formei no ensino médio, fiz amigos que tenho até hoje e comecei a ser assombrado pelo fantasma da faculdade, mas também tirei isso de letra.

Nesse ano, me alistei para servir as forças armadas, foi aí que começou a nascer meu interesse pela área, especialmente pela marinha, fiz o processo seletivo e minha mãe tinha um contato que iria me dar uma forcinha lá dentro. Quando foi em novembro, recebi uma carta de que no outro ano, eu deveria fazer alguns exames, levar no Ministério da Marinha e fazer o processo seletivo direto para servir as Forças Armadas.

O processo seletivo só aconteceria em julho de 2017 e como eu não tinha reservista, não podia trabalhar, então durante o primeiro semestre desse ano, decidi que iria estudar para o vestibular da UnB, e assim fiz, estudei bastante e ia fazendo os exames para servir a Marinha e indo no Ministério quando eles chamavam.

Junho de 2017 fiz o vestibular, confesso que fiquei bastante assustado com as provas, me lembro perfeitamente que no segundo dia sai chorando e me sentindo o maior fracassado do mundo, mas agora precisaria esperar o resultado da prova. Por uma incrível coincidência do destino, o resultado iria sair UMA SEMANA antes da última parte do processo seletivo da Marinha, e bom, eu passei na UnB, e uma semana depois, eu também passei no processo seletivo da Marinha, e então, naquele prédio eu precisava fazer uma escolha importante, até que um rapaz de cargo alto falou:

- Eu não costumo fazer isso, mas eu vou perguntar uma e a última vez, quem quer desistir do processo seletivo, tem a última chance de desistir AGORA.

Eu fiquei PARALISADO, e então vi um rapaz na outra ponta levantando a mão e em um movimento de impulso fiz o mesmo, e acabei sendo liberado da Marinha. Agora uma nova parte da minha vida iria começar.

Agosto de 2017 se inicia o 2.2017 na UnB e assim o meu primeiro semestre na faculdade, um ambiente totalmente novo, com pessoas totalmente novas e diferentes, eu me sentia realizado toda vez que pisava naquele lugar, era um sentimento único de pertencimento e merecimento imensurável.

Janeiro de 2018 eu passei no processo seletivo para estagiar no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na área de capacitação de médicos e servidores, foi um ano muito divertido pois entrei na academia com plano anual e só fui 3 vezes, tive alguns namoros, muitos amigos e participei do meu primeiro ato em prol da educação no Ministério da Educação.

Em 2019 foi meu último ano presencial na Universidade de Brasília, mas devo dizer, aproveitei todos os dias como se fosse o último, fui gestão do Centro Acadêmico, aprendi a

jogar truco, fiz muitos amigos que pretendo levar por muito tempo e com certeza, tive um amadurecimento enorme e sai do meu estágio no INSS e comecei a trabalhar no Tribunal Regional Federal, apesar de ser menos horas e pagar bem mais que no antigo, eu não era feliz.

Chegamos no fatídico ano de 2020, ano de pandemia, talvez o pior da minha vida e de muita gente por aí, esse foi o ano mais parado da minha vida, eu literalmente passei o ano em casa, as aulas na UnB só retornaram no meio do ano, então no primeiro semestre eu só dormia e trabalhava online e no segundo eu só estudava porque não tinha nada para fazer no trabalho.

O ano de 2021 foi um bom ano, comecei a estagiar onde me encontro agora, na Maple Bear de Brasília que agora se chama Escola Canadense de Brasília, e passei o ano estudando, era literalmente do trabalho pra casa assistir aula online. Esse ano também tive uma conquista muito importante na minha vida, pela primeira vez, eu iria viajar, e iria viajar com uma amiga, até então, antes, eu nunca tinha saído de Brasília, e pela primeira vez, com tudo pago do meu bolso, eu fui para o Rio de Janeiro.

O ano de 2022 tem sido interessante, apesar de ter apenas estudado e trabalho esse ano, não fiz nada demais, porém estou no processo de finalização do curso, no meu trabalho estou acompanhando uma aluna com altas habilidades, então está sendo um trabalho de bastante proveito e conhecimento e estou finalizando tudo para poder em algumas semanas ser chamado de pedagogo formado.

Resumo

Esse artigo tem por objetivo analisar o processo de militarização das escolas públicas, especialmente da Rede de Ensino do Distrito Federal, que já transformou dezesseis (16) escolas em cívico-militares. Analisando os documentos que militarizam as instituições e definem suas normas de funcionamento, percebe-se que as regras impostas buscam implantar nas escolas a pedagogia do quartel, a partir de princípios próprios do militarismo, que visam a uniformização das práticas, costumes, vestimentas, comportamentos, o que leva o apagamento das identidades dos estudantes, negação das subjetividades e, conseqüentemente, dos sujeitos, suas histórias, culturas e formas de estar no mundo. Assim busca se compreender se e como a militarização das escolas levam a negação do direito à educação. Para o desenvolvimento da pesquisa de cunho documental e bibliográfico, esse trabalho foi embasado na leitura de artigos de autores que vem estudando a ampliação e difusão das escolas militarizadas por todo Brasil, como Santos (2021) e Mendonça (2019). Para compreensão do direito à educação no Brasil, usamos como referência, além dos citados autores Teixeira (1977). Sendo assim, percebe-se uma incompatibilidade entre os princípios do militarismo e os princípios que devem reger a educação, definidos na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases de 1996

ABSTRACT

This article aims to analyze the process of militarization of public schools, especially the Education Network of the Federal District, which has already transformed sixteen (16) schools into civic-military. Analyzing the documents that militarize the institutions and define their operating norms, it is clear that the imposed rules seek to implement the barracks pedagogy in schools, based on the principles of militarism, which aim to standardize practices, customs, clothing, behaviors, which leads to the erasure of students' identities, denial of subjectivities and, consequently, of subjects, their histories, cultures and ways of being in the world. Thus, it seeks to understand if and how the militarization of schools leads to the denial of the right to education. For the development of documentary and bibliographic research, this work was based on the reading of articles by authors who have been studying the expansion and diffusion of militarized schools throughout Brazil, such as Santos (2021) and Mendonça (2019). To understand the right to education in Brazil, we use as a reference, in addition to the aforementioned authors Teixeira (1977). Therefore, there is an incompatibility between the principles of militarism and the principles that should govern education, defined in the Constitution of 1988 and in the Law of Directives and Bases of 1996

Introdução

A motivação para estudar o tema desse artigo surge do desejo de fazer parte das forças armadas em 2017, mais especificamente da Marinha, onde quase fiz parte, e por ter passado na Universidade de Brasília, no curso de Pedagogia, desistir dessa ideia. Em certo momento no curso, me deparei com as notícias da notória expansão das escolas militarizadas no Distrito Federal, naquele ano de 2019,

Meu primeiro estágio obrigatório na universidade foi em uma escola militarizada no Itapoã no Centro Educacional 01 (CED 01 do Itapoã), uma das escolas que tem gestão compartilhada com a Polícia Militar do DF, na qual pude observar seu modo de funcionamento. A partir dessa experiência surge a vontade de pesquisar mais a fundo esse novo programa que vem avançando, especialmente a partir da criação do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militar, do governo Bolsonaro.

Partindo desse princípio, comecei uma pesquisa qualitativa, através de excelentes autores como Catarina Santos, Erastos Fortes e Daniel Tojeira, onde utilizei vários de seus artigos como fonte primária e secundária para o embasamento teórico desse texto, que busca compreender os desdobramentos desse na formação dos estudantes do país e na negação ou não do direito à educação.

Os principais argumentos para a militarização das escolas são melhorar a taxa de aprovação; diminuir o abandono e a evasão escolar; reduzir o índice de criminalidade no âmbito escolar; e desenvolver virtudes sociais, como disciplina, respeito, valores, honestidade, tolerância, justiça e resiliência. Esses argumentos são usados no senso comum para justificar a entrada do policial na escola e se tornar gestor daquele espaço.

Se formos pensar dessa maneira, estamos menosprezando o trabalho feito pelo educador em administrar e gerir esse ambiente já que se parte do pressuposto que o educador não consegue manter a disciplina, ordem e obediência. Insinua-se que eduquem de maneira branda, e que saiam daquela instituição estudantes perdidos e sem futuro.

Anísio Teixeira já dizia na década de 1940 que para os defensores da educação controlada e da escola vigiada, é evidente que essa educação permissiva está modificando a nossa juventude. “É a tal ‘educação nova’, a tal ‘liberdade’ e a tal ‘expressão da própria personalidade’ – que explicam os desvarios, as loucuras, as rebeldias inesperadas da juventude moderna” (TEIXEIRA, 1978 [1962], p. 19, apud SANTOS, 2021). Como diz o autor, todos

aqueles que defendem uma escola reacionária apenas repetem o antigo discurso dos velhos reacionários.

Para a exposição dos resultados, o artigo foi dividido em 3 partes. Na primeira será trabalhado o que é o direito a educação e usar como base a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e nos apoiar no educador Anísio Teixeira. No segundo tópico busque compreender como começou o processo de militarização no Brasil e no DF, além de quais são as bases que o fundamenta. No último tópico será explicitado como o processo se dá no Distrito Federal Sendo assim, para analisarmos os processos de militarização das escolas brasileiras, precisamos compreender os discursos que a cercam, e principalmente, entendermos as consequências que esse tipo de educação irá acarretar futuramente na sociedade.

A análise foi feita a luz da Constituição e da Lei de Diretrizes de Base, e principalmente, as Portarias conjuntas n. 09, de 12 de setembro de 2019, e a n. 11, de 23 de outubro do mesmo ano, o Regimento Escolar, o Regulamento Básico de Uniformes.

1. O Direito a educação e a militarização no Distrito Federal

1.1– Direito a educação no Brasil

A educação no Brasil é um direito social definido no art. 6º da Constituição Federal de 1988, constituindo-se no primeiro entre o conjunto de direitos sociais – O art. 205 define a educação como direito de todas as pessoas residentes no Brasil, e como tal uma obrigação do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com o objetivo de desenvolver plenamente as capacidades das pessoas, prepara-los para o exercício da cidadania e qualifica-los para o trabalho.

Já no art. 208, a Constituição estabelece quais serão as medidas de efetivação a serem tomadas para garantir a educação por parte do estado:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;”, o “III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando” e declarou no seu § 1º que “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente e § 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.” (BRASIL, 1988).

Além da Constituição Federal de 1988, existe um conjunto de leis infraconstitucionais que regulamentam, definem diretrizes, metas e objetivos para a educação nacional. Dentre elas estão o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e o Plano Nacional de Educação, a lei 13.005, sancionada em 25 de junho de 2014. As leis infraconstitucionais ratificam o que define a lei maior, qual seja, o direito de que todas as pessoas tenham acesso e garante o direito a educação como um todo e detalha as responsabilidades, formas de organização, metas e objetivos, sujeitos de direitos, condições, prioridades dentre outros aspectos.

Segundo Mahe (2021) “A nova redação constitucional preocupou-se não apenas com a especificação do sujeito que tinha direito ao ensino, mas também com a obrigação estatal na prestação dos serviços educacionais.”, sendo assim, a Constituição entendia o sujeito e suas particularidades, e oferecia todos os atributos necessários para o preenchimento e manutenção das suas individualidades enquanto pessoa participante da sociedade.

A atual Constituição, estabelece, no art. 206, o conjunto dos princípios basilares a serem seguidos na organização das políticas, sistemas, instituições educativas e processos pedagógicos, para a garantia do direito à educação. Tais princípios são coerentes com a educação definida no art. 205 e versa sobre:

- I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – Valorização dos profissionais de ensino, garantindo plano de carreira para o magistério público;
- VI – Gestão democrática do ensino público;
- VII – Garantia de padrão de qualidade;
- VIII – Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública.
- IX - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (BRASIL, 1988)

Outro ponto bastante importante, é que nessa Constituição houve o reconhecimento do Brasil como uma nação multilíngue e multicultural, o que permitiu o reconhecimento dos direitos das populações indígenas e a busca por uma educação diferenciada, que levasse em consideração as especificidades desses povos.

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 foi aprovada e sancionada, oito anos após a promulgação da CF de 1988. Além de ratificar os princípios constitucionais, a LDB vem, ao

longo dos anos acrescentando outros princípios que foram sendo aprovados como resultados das lutas travadas na sociedade brasileira.

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. ([Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (BRASIL, 1996)

Os princípios acrescidos na LDB mostram avanços na base legal no sentido de garantir o respeito a diversidade, tão fundamental para efetivação do desenvolvimento pleno de cada sujeito, como previsto no art. 205, da CF de 1988. Nesse sentido, a previsão legal de que os povos indígenas tenham o direito de estabelecer formas particulares de organização escolar, além de lhes assegurar autonomia em relação a proposição de conteúdo, são partes constitutivas do direito à educação para todas as pessoas, inclusive daquelas que não tiveram acesso na chamada idade obrigatória, que após a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, passou a ser dos 4 aos dezessete anos de idade

A LDB, ratificando a Constituição, estabelece a educação como direito assim como , a gestão democrática como princípio, o que implica o direito de participação de todos os sujeitos que compõem a comunidade escolar e local, na definição dos rumos da escola, do seu projeto político-pedagógico.

Empenhar a educação como direito, com seus princípios e objetivos, consagrados em nossa Constituição, é fundamental para debater o processo de militarização das escolas públicas e suas implicações para a formação e proteção do direito à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em um estado democrático. Para aprofundarmos mais o debate sobre Educação e Democracia, é imprescindível falarmos de Anísio Teixeira, aquele que é tido como o maior defensor da educação pública e de qualidade para todas as pessoas. A educação para Teixeira é a base da democracia, mas não qualquer educação, mas aquela que fosse na maior quantidade e na melhor qualidade. Em 1947 o educador se pronunciou na Assembleia Constituinte na Bahia e afirmou que,

Há educação e educação. Há educação que é treino, que é domesticação. E há educação que é formação do homem livre e sadio. Há educação para alguns, há educação para muitos e há educação para todos. A democracia é o regime da mais difícil das educações, a educação pela qual o homem, todos os homens e todas as mulheres aprendem a ser livres, bons e capazes. Nesse regime, pois, a educação, faz-se o processo mesmo de sua realização. Nascemos desiguais e nascemos ignorantes, isto é, escravos. A educação faz-nos livres pelo conhecimento e pelo saber e iguais pela capacidade de desenvolver ao máximo os nossos poderes inatos. A justiça social,

por excelência, da democracia consiste nessa conquista da igualdade de oportunidades pela educação. Democracia é, literalmente, educação. (TEIXEIRA, 2002 p. 28,29)

Quando falamos em Educação e Democracia, estamos falando da organização escolar acessível a todos, que busque combater qualquer ato de autoritarismo dentro de sala de aula, e que se distancie de papéis de outras organizações que não ofereçam qualquer tipo de prazer para o estudante. A escola precisa oferecer experiências formadoras, como dizia Teixeira (1956, p. 267) “A escola somente de informação e de disciplina imposta, como a dos quartéis, pode adestrar e ensinar, mas não educa. Nesta escola, a democracia, se houver, será a dos corredores, do recreio, dos intervalos de aula, desordenada, ruidosa e deformadora.”

O processo democrático escolar só é eficiente quando todos participam da sua formação, sendo assim, para haver uma transformação, é necessário que toda a equipe aceite o princípio democrático, que como diz Teixeira (1956) “consiste no postulado de que cada um dos participantes da experiência escolar tem mérito pessoal bastante para ter voz no capítulo. Ninguém é tão desprovido que possa ser apenas mandado.”

Para finalizar, o direito a educação não deve ficar apenas no papel da Constituição, mas deve haver planos de fato para a execução do que manda a Constituição e a LDB, valendo-se o seu caráter de universalidade, própria dos direitos fundamentais. O acesso a educação complementa e desenvolve o ser humano, promovendo a inclusão na vida social e profissional, exercício da cidadania, desenvolvimento das suas capacidades e vontades.

2. O processo de militarização das escolas no Brasil

Para iniciarmos o texto, precisamos entender a diferença entre escolas militares e militarizadas. Segundo os professores Catarina Santos e Daniel Cara (2021), as escolas militares são instituições vinculadas às corporações militares, como corpo de bombeiros, exército, policiais militares, e são geridas e financiadas por essas instituições.

Apesar de seguir alguns dos princípios da LDB, as escolas militares têm suas normas seguindo o regimento da corporação. Essas escolas reservam as vagas para dependentes de militares e possuem processo seletivo para preencher as vagas que sobram. Já as escolas militarizadas são escolas cívicas públicas, criada e financiada pelo poder público, recebendo as verbas destinadas a educação conforme previsto pela Constituição federal e a LDB. Nessas escolas, as gestões administrativas, disciplinar e algumas vezes, a pedagógica, é passada às polícias, isso acontece por decisão do poder executivo e legislativo.

Quando acontece a militarização das escolas públicas, elas começam a funcionar de acordo com os parâmetros da corporação que inicia os trabalhos ali. Além da mudança da nomenclatura da escola, alinhando com a corporação que ali vai atuar, começa a ser instituído o princípio da hierarquia e obediência, e, algumas escolas também sofrem alteração nos seus currículos, para que possam se adequar a disciplinas como o Civismo, Educação Moral, Cívica e Ordem Unida.

A escola militarizada se diferencia da militar na forma de atendimento aos alunos, enquanto a militar foi criada para atender apenas uma pequena parcela da população, o que a torna excludente e restritiva, a militarizada atende a todo público em geral, incluindo os dependentes dos militares que não querem ou não conseguiram acesso à escola militar.

A escola militarizada obrigatoriamente precisa seguir os princípios da Constituição e da LDB, Catarina e Daniel explicam o que são esses princípios (2021):

dentre eles o de igualdade de condições para acesso e permanência, liberdade de ensinar e aprender, além da gestão democrática, garantindo a efetiva participação da comunidade escolar, inclusive na construção e aprovação do seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e Currículo. (Santos e Cara, 2021, p.11)

Santos (2021), diz que a militarização recebe vários tipos de nomenclaturas, entre elas: militarização, gestão compartilhada, gestão militarizada, gestão compartilhada com a PM, e escola cívico-militar (sendo que essa é a definida pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – **Pecim**

O temo cívico-militar foi cunhado pelo governo Bolsonaro, tendo em vista que até 2019 as nomenclaturas utilizadas eram militarização e gestão compartilhada. , principalmente em Goiás, Amazonas e Bahia. Nesse modelo, os cargos de Diretor e Vice-Diretor são exercidos por oficiais de alta patente, designador pela Secretaria de Segurança. A parte pedagógica e curricular da escola é feita pelos professores.

Apesar de atualmente serem chamadas escolas cívico-militares, o nome militarizada foi o primeiro a surgir e o mais comum conhecido popularmente. Nesse modelo, ficam à frente da escola oficiais de alta patente, designados pela secretaria de segurança, exercendo o cargo de Diretor e Vice-Diretor.

Gestão Compartilhada com a PM é o nome original dado ao processo de militarização das escolas do DF, e é atribuído a comandantes da PM ou corpo de bombeiro o repasse da gestão administrativa e disciplinar da escola, enquanto a direção pedagógica fica por conta da direção e professores.

Já nas escolas municipais, a militarização acontece por meio de convenio, acordos ou parcerias entre o prefeito e os comandantes da PM que passam a assessorar ou comandar a implementação, nas unidades escolares, da chamada “Metodologia dos Colégios da Polícia Militar” ou a fazer o processo de gestão compartilhada nas escolas.

Outra forma de militarização escolar é a adesão ao PECIM. Esse programa vem transformando o projeto inicial de militarização das escolas em um grande plano nacional para influenciar as escolas a aderirem ao programa de militarização e conseqüentemente expandir esse plano pelo Brasil.

E ainda temos a transformação de escolas públicas das redes estaduais em Colégios Tiradentes, instituições tradicionalmente criadas e administradas pelas PM, vinculadas e mantidas pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública. Essas escolas funcionam basicamente nos mesmos moldes das escolas das forças armadas, onde guardam vagas para dependentes militares e depois fazem um processo seletivo para o preenchimento das vagas restantes.

Em 2018, durante campanha eleitoral, o até então candidato a presidência Jair Messias Bolsonaro, dizia que em seu plano de governo, criaria pelo menos 1 escola militar em cada capital até 2020. Segundo Erasto Fortes Mendonça, em seu artigo “Escolas cívico-militares: cidadãos ou soldadinhos de chumbo”?:

Nessa ocasião, as escolas públicas militarizadas pelos governos estaduais já vinham ganhando forte repercussão na sociedade brasileira, tendo as entidades educacionais do campo acadêmico-científico e sindical manifestado desde o início desse processo sua preocupação com a interferência dos setores de segurança pública estaduais nas políticas educacionais, especialmente com relação ao preceito constitucional e legal da gestão democrática do ensino público. (FORTES, 2019, p.1)

Segundo dossiê apresentado pelo Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior -ANDES (2021), o governo Bolsonaro tinha 8 de 22 ministérios ocupados por militares em 2021. Além de outros cargos importantes como Presidência (Capitão da Reserva do Exército), Vice-presidência (General do Exército), Ministro da Casa Civil (General do Exército) e mais 16 cargos de confiança do governo, todos com nomeações de alguma patente do exército, marinha e aeronáutica.

Santos (2021) explica o que é o processo de militarização da escola:

A militarização das escolas é o processo de repasse das gestões administrativa, disciplinar e, às vezes, pedagógica das escolas civis públicas, vinculadas às secretarias distrital, estaduais e municipais de educação, para o comando de militares sobretudo das Polícias Militares (PM) e do Corpo de Bombeiros, mas também do Exército e demais Forças. Além disso, pode ocorrer contrato entre secretarias municipais e organizações não governamentais (ONG) criadas e mantidas por policiais militares,

da reserva ou da ativa, que vendem a “metodologia” de ensino das PM aos sistemas de ensino.” (SANTOS, 2021, p. 6,7).

O processo de militarização das escolas acontece desde o final dos anos 1990, segundo Santos (2021) quando “O então governador do estado de Goiás, Marconi Perillo, assumiu-a como parte da política educacional de seu governo. Desde então, a militarização cresce a passos largos, no que se refere à quantidade e aos formatos de implementação do modelo.” (SANTOS, 2021, p.6)

Esse tema vem sendo estudado desde o começo dos anos 2000 e tem sido publicizado por meio de monografias, dissertações, teses, artigos e livros. como o texto “SENTIDO, DESCANSAR, EM FORMA”: ESCOLA-QUARTEL E A FORMAÇÃO PARA A BARBÁRIE da professora Catarina Santos. Esses estudos vêm aumentando conforme o processo de militarização das escolas públicas expandem e ganhou fôlego quando o tema entrou na agenda nacional, com a criação da subsecretaria de fomento às escola Cívico-Militares, atualmente chamada Diretoria de Políticas para Escolas Cívico-Militares e com a criação do Programa Nacional de Escola Cívico-Militar (PECIM), em 2019.

O Pecim foi instituído em 5 de novembro de 2019, e tem por objetivo, de acordo com seu art. 1º “promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio” (BRASIL, 2019)e como princípios estabelecido no art. 2º

- I - a promoção de educação básica de qualidade aos alunos das escolas públicas regulares estaduais, municipais e distritais;
- II - o atendimento preferencial às escolas públicas regulares em situação de vulnerabilidade social;
- III - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- IV - a articulação e a cooperação entre os entes federativos;
- V - a gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos;
- VI - o fortalecimento de valores humanos e cívicos;
- VII - a adoção de modelo de gestão escolar baseado nos colégios militares;
- VIII - a indução de boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público;
- IX - a adoção de modelo de gestão que proporcione a igualdade de oportunidades de acesso à educação. (BRASIL, 2019, p. 1)

Podemos observar que de acordo com esses princípios, a gestão das escolas que estão inseridas nesse programa, desconsidera a Gestão Democrática, definida na Constituição Federal de 1988 e ratificada na LDB de 1996

Em seu art. 5º, o PECIM fala sobre a realização de acordos de cooperação e pelo estabelecimento de parcerias entre as secretarias de Educação e de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal (IV e V) com recursos do Ministério da Educação (VII) e

contratação pelas Forças Armadas de militares inativos por tempo determinado, além do emprego de oficiais e praças policiais militares e bombeiros. (VIII e XI).

Em novembro de 2021, o Ministério da Educação divulgou o a portaria nº 925, que regulamenta a execução do PECIM para 2022. A portaria começa com o art. 2º falando que vai haver a implantação de 89 ECIM em 2022, distribuindo em todos os estados, municípios e no distrito federal.

No art. 4º até o 7º, é falado a forma de manifestar interesse dos estados, municípios e DF para participação no projeto. Essa manifestação deve ser feita pelo governador ou secretário de educação do estado, e se for município, pelo prefeito ou secretário municipal.

O art. 13º fala sobre as formas de pactuar o modelo nas escolas, o primeiro é o modelo de disponibilização de pessoal onde há a disponibilização de pessoas das forças armadas para a ECIM, mas em contrapartida, os estados, municípios e o DF farão os investimentos necessários nas instalações e infraestrutura para a adaptação das escolas e implementação da ECIM.

Já o segundo modelo é o de repasse de recursos, onde o MEC fará o aporte financeiro por intermédio do Fundo Nacional da Educação – FNDE para as necessárias adaptações das escolas regulares à implantação do modelo de ECIM.

O art. 14º trata sobre as formas de seleção das escolas:

Art. 14. Os entes federativos serão orientados a considerar alguns critérios para seleção e escolha das instituições no ano de 2022, deverão ser escolas que possuem: I - alunos em situação de vulnerabilidade social; II - desempenho abaixo da média estadual no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb; III - preferencialmente, número de matrículas de 501 a 1.000; IV - oferta das etapas anos finais do ensino fundamental regular e/ou ensino médio regular; V - oferta de turno matutino e/ou vespertino, excetuando-se o noturno; e VI - aprovação da comunidade escolar para a implantação do modelo, por meio de consulta pública presencial ou por consulta pública de meio eletrônico. (BRASIL, 2021, s.p)

O capítulo 10 fala sobre a implementação e monitoramento do modelo, segundo o art. 19º, a primeira etapa é a adesão voluntária dos entes federados, em seguidas, esses entes fazem as indicações das escolas seguidos pelos critérios do art. 14º, em seguida, é feito um encaminhamento das necessidades identificadas nas unidades escolares para a implementação do modelo, é checado se existe possibilidade de disponibilização de militares das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares pelos estados e pelo Distrito Federal para as escolas estaduais localizadas onde não houver militares disponíveis das Forças Armadas, e então começa a indicação dos profissionais para a participação da capacitação do modelo ECIM.

Depois que houve a autorização do MEC para o repasse dos recursos as escolas, começa a implantação das Diretrizes das Escolas Cívico-Militares nas instituições e logo em seguida vem a capacitação de militares, gestores, professores e demais profissionais da educação básica.

3- A militarização das escolas no Distrito Federal

A militarização das escolas no Distrito Federal começa em 2019, durante as férias escolares. Sem debate com a comunidade educacional, a população distrital tomou conhecimento do assunto pela imprensa. No dia 31 de janeiro do citado ano, foi publicada no Diário Oficial do DF, a portaria Conjunta nº 1, entre as Secretarias de Segurança Públicas e de Educação, tratando da transformação de quatro unidades específicas de ensino da rede pública em Colégios da Polícia Militar do Distrito Federal (CPMDF).

Segundo o 1º artigo da portaria, o objetivo da ação conjunta era proporcionar uma educação de qualidade “bem como construir estratégias voltadas ao policiamento comunitário e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, para promoção de uma cultura de paz e o pleno exercício da cidadania” (DISTRITO FEDERAL, 2019, p. 3).

Em 12 de Setembro de 2019, a Portaria Conjunta n. 09, foi lançada e assim se inicia o processo de implementação do projeto de gestão compartilhada. Sendo seu objetivo:

Art. 1 – Instituir as Escolas de Gestão Compartilhada – EGCs, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, doravante denominados Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal, como Unidades Escolares – UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de Ensino Fundamental e Médio, por intermédio das quais ações conjuntas são realizadas, entre as Secretarias supracitadas, a fim de proporcionar uma educação de qualidade, bem como construir estratégias voltadas à segurança comunitária e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, para promoção de uma cultura de paz e o pleno exercício da cidadania (DISTRITO FEDERAL, 2019b).

Na portaria vigente, a PM deixa a gestão administrativa, mas se mantém na disciplinar, e deixa para a secretaria de educação cuidar da gestão administrativa, pedagógica e o cumprimento do Plano Político-Pedagógico (PPP).

No Art. 2º, é definido os objetivos da militarização no DF:

Aumentar as taxas de aprovação dos estudantes na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, assim como no acesso a Instituições de Ensino Superior – IES, bem como proporcionar maior inserção desses estudantes no mundo do trabalho; II. Reduzir as taxas de reprovação, abandono e evasão escolar dos estudantes na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; III. Alcançar e superar as metas estabelecidas, nas Unidades Escolares, para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb; IV. Facilitar a construção de

valores cívicos e patrióticos aos estudantes das Unidades de Ensino; V. Aumentar a disciplina e o respeito hierárquico; VI. Formar os discentes com o escopo de prepará-los para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos arts. 32 e 35 da Lei n. 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação em âmbito nacional; VII. Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino; VIII. Reduzir o índice de criminalidade no âmbito escolar, bem como na região onde a escola esteja situada (DISTRITO FEDERAL, 2019b,).

Quando observamos esses objetivos, é explícito a justificativa de que a melhoria dos índices educacionais, sendo esses medidos por avaliações de larga escala. Quando olhamos para todos os objetivos precisamos questionar “o que mesmo reduzindo as finalidades da educação a responder avaliações de larga escala e processo seletivo, leva a Secretaria de Educação a entender que a Polícia na escola seria o insumo decisivo para o alcance dos três primeiros” (SANTOS, 2021).

Outra justificativa comumente usada é a do combate à violência dentro e fora de sala, conforme diz os objetivos VII e VIII. Uma das falácias é de que a polícia dentro da escola é fundamental para garantir segurança, combater a violência e até mesmo o tráfico de drogas dentro das salas de aula. Esse discurso é usado por vários gestores das forças armadas como no estado do Goiás, por exemplo, um dos estados pioneiros na militarização escolar.

Em 2014, para uma matéria a BBC Brasil, a repórter Renata Mendonça, o Capitão Francisco Dos Santos Silva, que se tornou diretor da escola após o início da militarização, afirmou que com a ajuda dos princípios básicos da militarização como “Hierarquia e Disciplina”, zeraram os casos de violência dentro do espaço escolar e a escola se tornou um sonho para os moradores locais.

Aqui, aluno fumava droga dentro da escola e batia em professor. Eu cheguei a ter de tirar uma professora da aula. Ela estava em um estado tão grande de depressão que eu tive que tirá-la da sala”, conta o capitão à BBC Brasil. “Agora, é outro mundo, os próprios professores perguntam como nós conseguimos. Antes, eram os alunos que mandavam na escola” (MENDONÇA, 2014).

Segundo a portaria conjunta Nº 9 de 12 de setembro de 2019, foram militarizadas as seguintes escolas:

Centro Educacional 03 de Sobradinho; b) Centro Educacional 308 do Recanto das Emas; c) Centro Educacional 01 da Estrutural; d) Centro Educacional 07 da Ceilândia; e) Centro Educacional Condomínio Estância III de Planaltina; f) Centro Educacional 01 do Itapoã; g) Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga; h) Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante; i) Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia. (Brasil, 2019b)

Segundo o site da Secretaria de Educação, em sua última atualização em 22/02/2022 as 09:58, além das citadas acima, mais 4 escolas foram militarizadas, são elas:

- a) CED 416 de Santa Maria;
- b) CEF 05 do Gama
- c) CED 507 de Samambaia
- d) CED 04 de Planaltina

Quando falamos em educação, precisamos entender que todos os aspectos estão ligados: Educação e Administração. E envolver a polícia nisso é resgatar o braço armado do estado, e historicamente, esse braço sobrepõe-se aos demais da sociedade. Como aponta Anísio Teixeira, “a educação nas democracias, a educação intencional e organizada, não é apenas uma das necessidades desse tipo de vida social, mas a condição mesma de sua realização” (2006, p. 254).

As normas de funcionamento das escolas de gestão compartilhadas foram aprovadas pela Portaria Conjunta n. 11, de 23 de outubro de 2019, que são: o Manual do Aluno, o Regimento Escolar, o Regulamento Disciplinar, o Regulamento Básico de Uniformes e o Plano Operacional (DISTRITO FEDERAL, 2019c)

O Regimento Escolar tem 84 páginas, e seu objetivo é fazer a organização pedagógica-administrativa e disciplinas da escola. Mas, ao analisar, devemos questionar se ali está regulamentando uma escola ou um quartel? O regimento procura regulamentar as condutas pelo preceito de moral, ética e civismo, e cumprir rigorosamente todas as ordens de autoridades aos quais estiverem subordinados não havendo qualquer liberdade para questionamentos.

No Art. 3º do Regimento Escolar é falado sobre os princípios da unidade escolar:

I - Hierarquia e disciplina; II - patriotismo e cidadania; III - civismo; IV - probidade e ética; V - respeito aos direitos humanos; VI - honestidade e comprometimento; VII - meritocracia; VIII - excelência no ensino; IX - inovação e criatividade; X - camaradagem e urbanidade; 6 XI - coparticipação da comunidade escolar e das Corporações; XII - responsabilidade social; XIII - lealdade e amizade. (DISTRITO FEDERAL, 2019d, P 5,6)

Outro documento usado nas escolas é o Regulamento Básico de Uniformes, é composto por sete artigos e definições detalhadas sobre os diferentes usos dos uniformes, insígnia, elementos, cores e apresentação pessoal.

O art. 2º diz “O uso dos uniformes é fator crucial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos da CCMDf, permitindo sua rápida identificação perante os demais membros da comunidade.” (DISTRITO FEDERAL,2019e,p.2) os alunos têm o dever de zelar e cuidar dos uniformes para que sempre mantenham boa aparência perante os outros.

Art. 4º O corpo discente deverá fazer uso de uniformes limpos, alinhados e passados, no Interior da Unidade de Ensino, bem como nas atividades externas a que comparecerem quando escalados e/ou representando o CCMDF. Art. 5º Caberá às equipes disciplinar, pedagógica e administrativa exercerem ação fiscalizadora de modo a não permitir o uso inadequado dos uniformes pelos alunos. (...) Art. 6º Não é permitido usar ou sobrepor aos uniformes, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento. (DISTRITO FEDERAL, 2019e, p. 2).

Como diz a Professora Catarina Santos (2021b): “A padronização, a negação do sujeito e o apagamento da diversidade são marcas registradas do militarismo e práticas cotidianas nos quartéis. Como as escolas militarizadas seguem os códigos do quartel, o Regulamento de Uniformes traduz essa lógica” (p.185). Depois de falar das cores, uniformes, insígnias e todos os seus significados, o último item do regulamento é sobre a apresentação pessoal, que concretiza o processo de padronização, apagamento dos sujeitos e suas individualidades além das identidades raciais, culturais e de gênero.

Esse processo de padronização e apagamento acontece da seguinte forma: Os rapazes têm que usar corte de cabelo curto e são proibidos de usar “cortes raspados estilo “moicano”, pinturas coloridas no cabelo ou topetes, bem como qualquer tipo de corte com desenhos ou marcações à máquina.” (DISTRITO FEDERAL, 2019e, p. 17). E ainda é proibido “o uso de barba e bigode aos alunos do Colégio Cívico-Militar do DF e brincos, piercing, alargadores, colares, bonés e capuz.” (DISTRITO FEDERAL, 2019e, p. 17).

Para as meninas: “Cabelos curtos: considerados aqueles cujo comprimento se mantenha acima da gola dos uniformes. Podem ser utilizados soltos com todos os uniformes. Cabelos médios e longos: deverão ser usados sempre presos, em coque, rabo de cavalo ou trança.” (DISTRITO FEDERAL, 2019e, p. 17). Quando a brincos e maquiagem “É permitido o uso de 01 (um) brinco em cada orelha, de tamanho pequeno. Se for do tipo argola, o diâmetro não pode ultrapassar 1,5 cm, e em cor discreta. É proibido o uso de piercing. Não há restrições ao uso de maquiagem, desde que discreta; é permitido o uso de batons de qualquer cor desde que discreta;” (DISTRITO FEDERAL, 2019e, p. 17).

Esse tipo de padronização resulta no apagamento das identidades, ainda mais em estudantes negros, que tem em seus cabelos, roupas, acessórios, uma afirmação da sua identidade. Quando observamos as regras de apresentação pessoal, observamos que toca no aspecto diretamente da identidade da comunidade negra, definindo que “penteados para cabelos crespos poderão ser flexibilizados, conforme orientação da equipe gestora do CCMDF, desde que possibilite o uso da cobertura, quando houver [e que] Questões atinentes às características

representativas de identidade **podem ser admitidas por decisão da Equipe Gestora do CCMDf**” (DISTRITO FEDERAL, 2019e, p. 17. Grifos nossos).

Considerações Finais

Segundo Santos (2021) a efetivação do Estado Democrático tem a ver, como aponta Anísio Teixeira, com a organização de um programa de vida ligado a uma educação voltada para uma organização democrática. Se, na educação, não “se faz o processo das modificações necessárias na formação do homem para que se opere a democracia, o modo democrático de viver não se poderá efetivar” (TEIXEIRA, 2006, p. 154).

A educação seguindo a gestão da militarização, não forma cidadãos capazes de entender os problemas da sociedade, não conseguem combater as discriminações e violência. Por isso, a educação deve ser acessível a todos, que combata os preconceitos e problemas sociais e que tenha como objetivo principal a formação para a emancipação, assim como diz o autor, a educação é:

um dos fundamentos da crença democrática e, ao mesmo tempo, uma das razões de se descrever da democracia, por isto mesmo que não vem a escola sendo o desejado instrumento de sua realização, mas, tantas vezes, um outro meio de se confirmarem e se preservarem as desigualdades sociais. É que não é qualquer educação que produz democracia, mas, somente, insisto, aquela que for intencionalmente e lucidamente planejada para produzir esse regime político e social (TEIXEIRA, 2006, p. 255)

O militarismo vai na contramão ao direito à Educação por inúmeros motivos. Policiais são treinados para a disputa e a violência. Nas escolas, aprendemos a respeitar, ter disciplina e conviver com as diferenças. Ao colocar um policial dentro das escolas, ele fará o que sabe fazer: aplicar a disciplina, obediência, hierarquia, onde os estudantes terão medo e repressão, diferente de todo o nosso entendimento sobre a educação.

Entendemos que o processo de militarização das escolas públicas no Brasil pode ser legalmente questionado por diferentes fatores, dentre eles: a não existência de uma base legal que permita a sua instituição; princípios que viabilizem a organização da escola a partir de preceitos militares, tendo em vista o que define a Constituição em vigor, promulgada em 1988, assim como a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996; utilização dos recursos da educação para remunerar quem não é profissional da educação, no caso os policiais da reserva ou da ativa; criação nas redes públicas de ensino de dois modelos diferentes de escolas, com condições privilegiadas para um dos modelos; definição de perfil de estudantes e impedimento de matrículas de estudantes que não atendem a esse perfil; desrespeito às características étnicas, raciais, culturais e identitárias dos e das estudantes, além de reserva de vagas e cobrança de taxas. (SANTOS E CARA, 2021, p.3)

Na sequência, podemos nos perguntar: mas e a segurança das escolas públicas? Não é necessário ter um policial? Se a sociedade fosse segura, e respeitasse as leis, certamente não teríamos um índice de criminalidade tão grande quanto temos no Brasil. Precisamos chegar ao ponto de ter policiais dentro de escola para nos sentirmos seguros? Precisamos ter medo da polícia dentro de um ambiente em que adquirimos conhecimento? Ou estaremos apenas tendo a disciplina da hierarquia e da obediência?

A partir do momento em que aceitarmos essa situação de policiais dentro das escolas, tendo a autoridade dentro de uma sala de aula, formando cidadãos, seremos obrigados a aceitar que isso será a nossa normalidade, a nossa realidade.

E precisamos pensar que a atuação do policial dentro de aula, retira toda a autoridade do professor, que tem formação e capacitação para atuar na área, e o coloca na situação como refém também das normas e regras.

Referências

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 fev. 2022

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 19 fev. 2022

Dos Anjos, Grazielly. **Direito à educação e o dever de educar-se**. Migalhas, 2019. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/depeso/307328/direito-a-educacao-e-o-dever-de-educar-se>. Acesso em: 19 fev. 2022

AMARAL, Luciana. **Bolsonaro lança programa para implementar escolas cívico-militares**. UOL. São Paulo: 5set.2019. <https://educacao.uol.com.br/noticias/2019/09/05/bolsonaro-lanca-programa-para-implementar-escolas-civico-militares.htm>. Acesso em: 16 abr. 2022

MENDONÇA, E. F. Militarização de escolas públicas no DF: a gestão democrática sob ameaça. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, [S. l.], v. 35, n. 3, p. 594, 2019. DOI: 10.21573/vol35n32019.96052. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/96052>. Acesso em: 20 abr. 2022.

MENDONÇA, R. **Goiás aposta em “militarização” de escolas para vencer violência**. BBC News Brasil, 26 ago. 2014. Disponível em:

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140819_salasocial_eleicoes_educacao_escola_militarizada_rm. Acesso em: 21 mar. 2021.

TEIXEIRA, A. S. (1977). **Educação e o mundo moderno**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006. (Coleção Anísio Teixeira, v. 9.)

BRASIL. **Decreto Nº 10.004, de 5 de setembro de 2019**. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019a/Decreto/D10004.htm. Acesso em: 18 de abril de 2022.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Portaria Conjunta n. 09, de 12 de setembro de 2019. Dispõe sobre a implementação do Projeto Escolas de Gestão Compartilhada, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que prevê a transformação de Unidades Escolares específicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Secretaria de Segurança Pública, 2019b**. Disponível em: https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2019%7C10_Outubro%7CDODF%202019%7C&arquivo=DODF%202019-10-2019%20INTEGRA.pdf. Acesso em: 18 de abril de 2022.

TEIXEIRA, A. S. (2002). **Anísio em movimento**. Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.

SANTOS, C. A.; CARA, D. T. **Militarização das escolas públicas no Brasil e o financiamento: da educação como um direito à educação como privilégio**. (2021). Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rbpae/v35n3/1678-166X-rbpae-35-3-0580.pdf> Acesso em: 18 de abril de 2022.

SANTOS, C. A. **SENTIDO, DESCANSAR, EM FORMA”: ESCOLA-QUARTEL E A FORMAÇÃO PARA A BARBÁRIE**. (2021). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/hKLYdP7HgDtxVggJxPpwkzc/> Acesso em: 18 de abril de 2022

MENDONÇA, E. F. Escolas cívico-militares: cidadão ou soldadinhos de chumbo?. **Retratos da Escola**, [S. l.], v. 13, n. 27, p. 621–636, 2020. DOI: 10.22420/rde.v13i27.1039. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1039>. Acesso em: 18 de abril de 2022

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Regulamento Básico de Uniformes**. Brasília: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, [2019d]. Acesso em: 27 de abril de 2022.

SANTOS, C.A. A MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL E O DIREITO À EDUCAÇÃO EM QUESTÃO. (2021b)

TEIXEIRA, A. S. (1962). Pequena introdução à filosofia da educação: a escola progressiva ou a transformação da escola. 8. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1978.

Gestão Compartilhada. **Secretária de Educação**. 22 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/gestao-compartilhada-2/>. Acesso em: 27 abr. 2022